

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAÍRA-SP
CNPJ. 52.380.789-0001-57

CÓPIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE
SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA PROTOCOLO PROCESSO N.º <u>2325/2014</u> DATA DO REGISTRO <u>22/04/14</u> DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO
--

[Assinatura]
Clovis Takeschi Nomura
Setor de Protocolo
Prefeitura do Município de Guaira

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAÍRA-SP, por seu presidente, Dr. Rodrigo Soares Borghetti, vem à augusta presença de Vossa Excelência, **com fulcro no artigo 1º cc os artigos 4º, parágrafo único e 5º, § 3º da Lei nº 7.418 de 16 de dezembro de 1985, REQUERER**, na defesa do interesse de seus representados, o fornecimento de **VALE TRANSPORTE**, pelas razões de fato e direito a seguir expostas:

- 1). Conforme é de conhecimento de Vossa Excelência, a Prefeitura do Município de Guaira possui em seu quadro, vários servidores que residem em cidades vizinhas e que utilizam o transporte coletivo intermunicipal, com características semelhantes aos urbanos (ônibus circular) para se deslocarem de suas residências até o local de prestação de serviços;
- 2). Segundo um breve levantamento realizado, nossa entidade obteve dados que indicam que, no mínimo, 27 (vinte e sete) servidores, principalmente aqueles residentes nas cidades de **Barretos/SP, Ipuã/SP e São Joaquim da Barra/SP**, utilizam-se dos chamados ônibus circulares para deslocamento da cidade na qual residem até o local de serviço em Guaira.
- 3). O preço médio da passagem desse transporte, atualmente, é de **R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) por pessoa**. Dessa forma, a ida

www.sindservguaira.com.br
Avenida 11 nº 290, Centro – Guaira/SP – Cep. 14790-000
Tel. 17-3331-4411
sindspm.guaira@yahoo.com.br

[Assinatura]

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAÍRA-SP
CNPJ. 52.380.789-0001-57

e volta ao serviço representa um gasto diário de R\$ 11,00 (onze reais) por dia para cada um desses servidores.

- 4). Considerando o mês passado (Março), observa-se que um mês possui aproximadamente 20 (vinte) dias úteis, e dessa forma, cada um desses servidores gasta, em média, o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por mês com o deslocamento de suas residências até local de serviço.
- 5). O artigo 4º, parágrafo único da Lei nº 7.418/1985 dispõe que:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PROTOCOLO
PROCESSO N.º 2325/2014
DATA DO REGISTRO 22/04/14
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO


Clovis Takeschi Nomura
Setor de Protocolo
Prefeitura do Município de Guaira

Art. 4º. A concessão do benefício ora instituído implica a aquisição pelo empregador dos Vales-Transporte necessário aos deslocamentos do trabalhador no percurso residência-trabalho e vice-versa, no serviço de transporte que melhor se adequar.

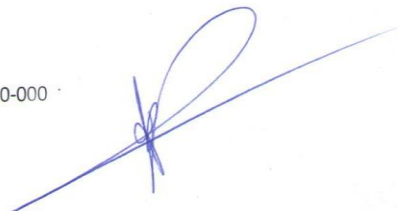
Parágrafo único – O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico. (grifamos)

- 6). Segundo o levantamento, Excelentíssimo Prefeito, o salário base da maioria dos servidores gira em torno de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), já o maior base gira em torno de R\$ 2.935,50 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), e assim sendo, o valor dos gastos com deslocamento de cada servidor excede os 6% (seis por cento) legais.

Senão, vejamos:

SALÁRIO BASE (MÉDIA E MAIOR BASE)	DESLOCAMENTO MENSAL (20 dias úteis)	6% do SALÁRIO BASE	Excedente (ajuda de custo empregador)
R\$ 1.700,00	R\$ 220,00	R\$ 102,00	R\$ 118,00
R\$ 2.935,50	R\$ 220,00	R\$ 176,13	R\$ 43,87

www.sindservguaira.com.br
Avenida 11 nº 290, Centro – Guaira/SP – Cep. 14790-000
Tel. 17-3331-4411
sindspm.guaira@yahoo.com.br



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAÍRA-SP
CNPJ. 52.380.789-0001-57

7). Observe-se, Excelência, que até mesmo as ocupantes de padrão 19, que em sua maioria são as enfermeiras, têm direito ao recebimento da ajuda de custo referente ao Vale-Transporte.

8). Há de se levar em conta, ainda, que a nossa cidade cresceu e que, determinados bairros mais afastados não são totalmente atendidos pelo transporte coletivo urbano, devendo-se, dessa forma, ser levado em consideração que **a maioria dos servidores públicos municipais faz jus à ajuda de custo do vale transporte.**

Diante do exposto, por ser direito garantido por lei federal, esta entidade sindical, **REQUER:**

a). Pagamento da ajuda de custo referente ao valor que exceder 6% (seis por cento) do salário-base dos servidores públicos municipais que utilizam transporte intermunicipal e urbano, nos termos da lei federal nº 7418/85.

b). O pagamento retroativo do benefício a que fazem jus os servidores públicos municipais, respeitando-se a prescrição quinquenal contra a Fazenda Pública;

N. termos,

P.deferimento.

Guaíra-SP, 22 de abril de 2014


RODRIGO SOARES BORGHETTI

Presidente SSPMG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PROTOCOLO
PROCESSO N.º <u>2325/2014</u>
DATA DO REGISTRO <u>22/04/14</u>
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO


Clovis Takeschi Nomura
Setor de Protocolo
Prefeitura do Município de Guaira

www.sindservguaira.com.br
Avenida 11 nº 290, Centro – Guaíra/SP – Cep. 14790-000
Tel. 17-3331-4411
sindspm.guaira@yahoo.com.br